



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

DATA: 23/05/2017

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar descontos em folha de pagamento, oriundos de empréstimos realizados por entidades financeiras aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar descontos relativos a concessão de empréstimos por entidades financeiras aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativos Municipal, mediante a consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - A margem de consignação para desconto mensal do empréstimo em folha de pagamento não poderá ultrapassar o correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração básica do servidor ou vereador.

Art. 3º - O desconto em folha de pagamento somente será efetuado mediante autorização expressa do servidor ou vereador.

Art. 4º - A liberação da margem consignável fica condicionada ao limite mensal estabelecido no artigo 2º desta resolução, após deduzidos outros empréstimos e/ou adiantamentos dos vencimentos.

Art. 5º - Somente poderão estabelecer e autorizar a margem consignável de desconto de que trata esta resolução, o Setor Recursos Humanos/divisão de folha de pagamento, registro e cadastro de funcionários, ou superiores hierárquicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de maio de 2017.

João Schefer da Silva
Presidente